

L E I Nº 2906/84

de 21 de novembro de 1984

N.º 421 de 21/11/1984

Modifica a redação do artigo 5º, acrescentando-o de um parágrafo único e revoga o item IV do artigo 10 da lei nº 2882/84.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 2882/84, de 18 de outubro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo único:

"Artigo 5º - O Fundo de Assistência à Educação será administrado por um Conselho Diretor Composto de 5 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I - O Secretário da Educação, Cultura e Esportes que exercerá as funções de Presidente;

II - um dos Chefes de Divisão de Departamento de Educação, que exercerá as funções de Vice-Presidente;

III - uma personalidade de São José dos Campos, com experiência e conhecimento no campo educacional;

IV - um Vereador, indicado pela Câmara Municipal;

V - dois representantes de Associações de Amigos das Escolas Municipais, reconhecidas de utilidade pública e comprovadamente atuantes".

"Parágrafo Único - O presidente designará um dos membros do Conselho Diretor para exercer as funções de Secretário".

Artigo 2º - Fica revogado o item IV do artigo 10 da lei nº 2882/84, de 18 de outubro de 1984.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

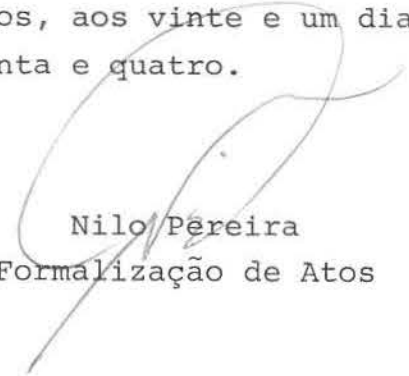
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de novembro de 1984.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. lei nº 2906/84 - fls. 02

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Nilo Pereira
Formalização de Atos